

LEI MUNICIPAL Nº. 1.158 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

(Projeto de lei nº047/2014, autoria do executivo)

“Altera a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 243/1993, que cria e delimita a área industrial de Canarana e dá outras providências.”

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 243 de 06 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....
.....

I - impenhorabilidade, excetuando-se em caso de financiamento para construção, reforma ou ampliação do estabelecimento proposto e aprovado pela Prefeitura e para levantamento de capital de giro a ser investido no próprio estabelecimento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Canarana, Estado de Mato, em 26 de agosto de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal